



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 (SRP) – CPL

CONTRATO

**CONTRATO Nº 027/2019-CPL
PROC. ADM. Nº 10021400/2019.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA E
FERREIRA E CHAGAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

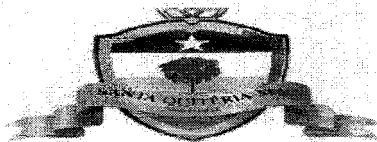
O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Sabias, S/N, Jardins - inscrito no C.N.P.J sob o nº 06.232.615/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Maria Luciene Moreira da Rocha, portadora do CPF nº 679.601.623-87, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa Razão Social: FERREIRA E CHAGAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ: 08.415.520/0001-77, estabelecida na Av. Guajajaras, nº 11, loja F, São Cristovão - São Luís – MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Nome do representante legal: Mércia Maria Ferreira Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 004.987.643-03, e Cédula de Identidade: RG.nº 000105367399-7 SSP/MA, , sócia-administradora de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2019/CPL e do Processo Administrativo n.º 10021400/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

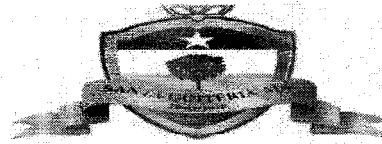
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
------	-----------	---------	--------	-------------	----------



Processo: 010/2019
Folha: 000435
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

1	Bebedouro Industrial 04 Torneiras: em aço inox 430 brilhante, filtro interno composto de carvão ativado e celulose, acompanha 04 torneiras de latão cromado; sistema funcional composto por: reservatório interno em aço inox 304, com um bóia para regulagem do nível da água; unidade condensadora de 1/4 hp, tensão de 220 v, isolão térmica em eps1, retendo a temperatura; termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11º tomada de 3 pinos; serpentina externa em cobre; gás refrigerante r134a, ecologicamente correto; o produto deve ser certificado pelo inmetro; garantia mínima de 01 (um) ano; dimensões aproximadas; altura: 1,44 cm; frente: 115 cm; lateral: 60 cm; peso aproximado 80 kg; armazena 180 l; refrigera 320 l/h.	Unidade	9	4.030,00	36.270,00
2	Bebedouro Industrial 03 Torneiras: em aço inox, filtro interno composto de carvão ativado e celulose, acompanha 03 torneiras de latão cromado; sistema funcional composto por: reservatório interno em aço inox 304, com um bóia para regulagem do nível da água; unidade condensadora de 1/4 hp, tensão de 220 v, isolão térmica em eps1, retendo a temperatura; termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11º tomada de 3 pinos; serpentina externa em cobre; gás refrigerante r134a, ecologicamente correto; o produto deve ser certificado pelo inmetro; garantia mínima de 01 (um) ano; dimensões aproximadas: (a x l x c) 1,10 m x 40 cm x 57 cm; peso aproximado 40 kg; armazena 150 l; refrigera 320 l/h.	Unidade	9	2.910,00	26.190,00
3	Bebedouro Industrial 02 Torneiras: em aço inox 430 brilhante, filtro interno composto de carvão ativado e celulose, acompanha 02 torneiras de latão cromado; sistema funcional composto por: reservatório interno em aço inox 304, com um bóia para	Unidade	2	2.540,00	5.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
 CNPJ 06.232.615/0001-20

	regulagem do nível da água; unidade condensadora de 1/4 hp, tensão de 220 v, isolão térmica em eps1, retendo a temperatura; termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11° tomada de 3 pinos; serpentina externa em cobre; gás refrigerante r134a, ecologicamente correto; o produto deve ser certificado pelo inmetro; garantia mínima de 01 (um) ano; dimensões aproximadas: (a x l x c) 1,10 m x 40 cm x 57 cm; peso aproximado 40 kg; armazena 80 l; refrigera 320 l/h.				
4	Fogão semi industrial, boca simples sem forno. 04 bocas	Unidade	7	895,00	6.265,00
5	Fogão semi industrial, boca simples com forno. 04 bocas.	Unidade	6	1.210,00	7.260,00
6	Fogão semi industrial, boca simples com forno. 06 bocas.	Unidade	3	1.410,00	4.230,00
7	Fogão semi industrial, boca simples sem forno. 06 bocas. Com chapa.	Unidade	3	1.690,00	5.070,00
17	Cadeira diretor, possui base giratória, possui braços, espuma laminada no assento e no encosto	Unidade	5	690,00	3.450,00
24	Longarina 03 lugares assento e encosto em polipropileno.	Unidade	10	600,00	6.000,00
25	Longarina 04 lugares assento e encosto estofada	Unidade	5	700,00	3.500,00
28	Mesa melamínico com 06 gavetas 1500x600x740mm metalon	Unidade	3	650,00	1.950,00
29	Mesa melamínico com 04 gavetas com chave 1500x600x740mm	Unidade	4	720,00	2.880,00
30	Mesa melamínico com 03 gavetas com chave 1500x600x740mm	Unidade	10	690,00	6.900,00
31	Mesa melamínico para professor sem gaveta 1000x600x650mm	Unidade	5	550,00	2.750,00
32	Mesa melamínico para reunião retangular 2000x1000mm estrutura metalon	Unidade	3	800,00	2.400,00
33	Mesa reunião redonda em mdf 15mm, 1,20x1,20x0,75h, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica,	Unidade	2	750,00	1.500,00
34	Quadro branco, 120x200cm	Unidade	14	400,00	5.600,00
35	Congelador horizontal (freezer), duas portas. 404L. Características mínimas: Capacidade mínima de 404L; Termostato de dupla função; Pannel de controle com termostato; Dreno; Grades removíveis; Cesto de	Unidade	3	3.400,00	10.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
 CNPJ 06.232.615/0001-20

	estocagem; Pintura anti-corrosiva; 04 pés com rodízios; Cor: branca; Tensão 220V. Classificação: A [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto.				
36	Refrigerador com duas portas, tipo duplex, tecnologia frost free. Características mínimas: Capacidade de 420 litros (com limite de capacidade de 10% para mais ou para menos), tensão 220V ou bivolt, na cor branca, com prateleiras removíveis, porta inteiramente aproveitável, com compartimento para conservação de alimentos e/ou líquidos que necessitem maior refrigeração, gaveta interna inferior tipo gavetão para legumes e freezer na parte superior. Classificação: A [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto.	Unidade	3	3.600,00	10.800,00
37	Refrigerador com uma porta. Características mínimas: capacidade de 300 litros, tensão 220V ou bivolt, na cor branca, com prateleiras removíveis, porta inteiramente aproveitável, gaveta inferior tipo gavetão para legumes. Classificação: A Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto.	Unidade	3	2.820,00	8.460,00
38	Liquidificador 1.200 watts de potência 8 litros Industrial. Tipo: Baixa Rotação Uso: Comercial/Industrial Corpo/Copo: Aço Inox Capacidade do Copo: 8 litros Rotação: 3500 rpm	Unidade	3	700,00	2.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
 CNPJ 06.232.615/0001-20

	Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 11,5kg Tensão: 127v ...				
39	Liquidificador tipo doméstico. Características mínimas: Capacidade de 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potencia mínima 350 w, consumo mínimo 0,14kwh/h, tensão 220V ou bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto.	Unidade	4	250,00	1.000,00
40	Fogão a gás. Características mínimas: Aplicação doméstica, classificação de eficiência energética A; bloqueio de vazamento de gás válvula corta gás no forno; proteção traseira; tipos de queimadores: semi-rápido e rápido; tipo de tampa vidro no forno; mesa sobreposta; tipo de mesa: inox; porta removível; prateleiras deslizantes; total de prateleiras no forno 1; capacidade aproximada do forno 50 litros; quantidade de bocas 4; tipo de botão: removíveis; acendimento automático; bivolt; tipo de fogão de piso com pés niveladores. Cor: branca. Tensão 220V ou bivolt Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto.	Unidade	3	1.200,00	3.600,00
41	Condicionador de ar tipo Split capacidade 9.000 btus especificação	Unidade	4	1.690,00	6.760,00
42	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação	Unidade	3	2.300,00	6.900,00
43	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação	Unidade	3	3.400,00	10.200,00
44	Condicionador de ar tipo Split capacidade 24.000 btus especificação	Unidade	3	4.200,00	12.600,00

[Handwritten signature]



Processo: 2019/012
Folha: 000439
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

45	Condicionador de ar tipo Split capacidade 30.000 especificação	btus	Unidade	2	5.000,00	10.000,00
----	--	------	---------	---	----------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 209.915,00 (duzentos e nove mil novecentos e quinze reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02.07.	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2036.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
12.361.0037.2037.0000	PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12.366.0037.2044.0000	MANUT. DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO
02.07.01.	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0007.2054.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0007.2088.0000	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DE CRECHE
12.365.0007.2117.0000	MANUT. DOS SERV. ADM. DO ENSINO INFANTIL
12.366.0007.2085.0000	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
02.07.02.	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
12.361.0007.2123.0000	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DO ENS. FUNDAMENTAL
12.365.0007.2062.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência: 1165-7 conta corrente: 81635-5;

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, localizado na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2019 de 02 de janeiro de 2019.

8. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

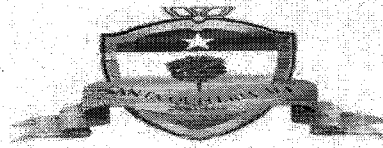
1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

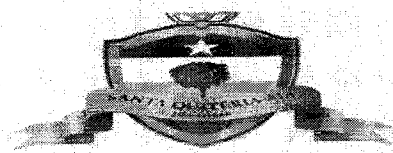


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

- 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 08 de abril de 2019.

Maria Luciene Moreira da Rocha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Luciene Moreira da Rocha
CPF nº 679.601.623-87
Secretária Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Mércia Maria Ferreira Souza
FERREIRA E CHAGAS LTDA
Mércia Maria Ferreira Souza
RG.n° 000105367399-7 SSP/MA
CPF n° 004.987.643-03
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Mauricio dos Santos Sousa

Maria dos milagres Lopes de Carvalho